

SOCIEDADE FILARMÓNICA GUALDIM PAIS

Regulamento da Escola Natação

- 1 – O ano escolar da escola de natação inicia-se a 5 de Setembro e termina a 15 de Julho do ano seguinte e com o funcionamento das aulas de natação de 2^a a sábado.
- 2- A escola de natação encontra-se encerrada nos períodos festivos de Natal (24 e 25 Dez.), Ano Novo (31 Dez. e 01 Jan.) e Páscoa (Sexta, Sábado e Domingo). Também se encontra encerrada aos domingos e restantes feriados.
- 3- As aulas de natação têm a duração de 45 minutos. Haverá um intervalo de 5 minutos entre as aulas.
- 4- A mensalidade será paga na secretaria do complexo desportivo ou na secretaria da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais até ao dia 15 do mês correspondente. Se a mensalidade não for liquidada até ao final do respetivo mês, o aluno fica impossibilitado de frequentar as aulas de natação até à liquidação da mesma.
- 5 – No ato de inscrição será cobrada 50% da mensalidade do mês de Julho.
- 6 – Desconto para Irmãos – Para famílias com 2 ou mais filhos, será aplicado um desconto de 10% na mensalidade do utente com a mensalidade de mais baixo valor.
- 7 – As aulas, de cada turma, só terão início quando houver número mínimo de alunos que permita a sua abertura, o qual será decidido pela Direção da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais.
- 8 – Os alunos são distribuídos conforme o seu nível técnico e o horário disponível dentro das turmas estabelecidas pela escola de natação, não podendo os alunos frequentar turmas diferentes daquelas em que estão inscritos.
- 9 – Os novos alunos serão submetidos a uma verificação prática das suas capacidades de natação, a fim de serem integrados no nível que melhor se lhe adequa.
- 10 – As inscrições em lista de espera serão geridas pela Coordenação da Escola de Natação da S.F.G.P.
- 11 – A escola de natação poderá propor mudanças de classe tendo em vista o aproveitamento do aluno e o equilíbrio da turma.

12 – Caso se verifique falta de comparência do professor, as aulas são asseguradas por um outro professor.

13 – Em caso de lesão ou doença do aluno não haverá suspensão da mensalidade, de forma a assegurar o lugar em que está inserido. No entanto, para situações especiais, nos meses com ausências justificadas com atestado médico e superiores a 15 dias, o valor da mensalidade sofrerá uma redução de 50%.

14 - Os atestados médicos deverão ser apresentados na secretaria do CDMT ou da SFGP até 15 dias após a primeira falta.

15 – A validação dos atestados médicos está dependente da presença de vinheta ou número de licença do médico prescritor.

16 – As aulas que colidam com dias de encerramento do CDMT poderão ser substituídas por outras aulas, noutras horas ou noutros dias, devendo estas serem requeridas na secretaria do CDMT que posteriormente serão aprovadas pela Coordenação da Escola de Natação e comunicada a decisão ao utente. As compensações de aulas nunca poderão pôr em causa o normal funcionamento da Escola de Natação. Nos dias em que não haja aulas por razões alheias à Escola de Natação não haverá direito a reembolso do valor das mesmas

17 – A desistência temporária ou definitiva de um aluno não lhe dará direito a reembolso das aulas não recebidas.

18 – Todos os pedidos de compensação de aula devem ser apresentados até 30 dias após a data da aula não frequentada.

19 - As desistências deverão ser comunicadas à secretaria do CDMT ou da SFGP, até ao dia 15 do mês anterior ao da desistência. O não cumprimento deste ponto obrigará ao pagamento total da mensalidade.

20 – Articulação com a Família - Sempre que necessário e por marcação prévia, os professores disponibilizam-se para um atendimento personalizado e individual aos pais.

21 - Trabalho de colaboração entre a família, a instituição e o professor de modo a permitir um acompanhamento integrado da criança portadora de deficiência.

22 – A apresentação e a assinatura do termo de responsabilidade próprio, bem como a realização do seguro do complexo desportivo são obrigatórios.

23 – A S.F.G.P. não se responsabiliza por qualquer acidente com alunos / utentes que não estejam abrangidos pelo seguro do complexo desportivo ou pelo seguro da F.P.N.

24 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais.